

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.04.01/2025.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02.

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA

A *Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, abaixo assinada*, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02**, originada do Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, gerenciada pelo GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, tudo com fundamento no Art. 86 da Lei 14.133/2021, visando à **CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PERP – 09.2024 PERP**, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento de **CARONA/ADESAO** que tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA**, à Ata de Registro de Preços nº PERP – 09.2024 PERP, originada do Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, gerenciada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, tudo com fundamento na Lei 14.133/2021, visando à **CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PERP – 09.2024 PERP**, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**.

Justificativa da Despesa: A aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amonatda/CE, se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Com a disponibilidade dos materiais adequados, os profissionais de saúde poderão realizar os peocedimentos odontológicos de forma segura e eficaz, contribuindo para a promoção da saúde bucal e prevenção de doenças.

Além disso, a aquisição desss materiais é fundamental para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos no município, assegurando a manutenção dos equipamentos e a reposição dosa insumos necessários opara o funcionamento adequado dos consultórios. Dessa forma, a realização deste processo licitatório se torna imprescindível para atender às demandas da população e garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Os quantitativos do objeto solicitado já autorizado para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão, para fins de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de Março De 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar registro de preços foi editado o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando desempenho e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprir observar que o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 31 do referido Decreto:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a **autorização do órgão ou** da entidade gerenciadora, o órgão ou a

PREFEITURA DE AMONTADA

entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Secretaria Municipal de Saúde adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

1. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
2. Consulta ao fornecedor;
3. Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, na qual **AUTORIZA** aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, cujo valor registrado das empresas detentoras do registro: **PRIME MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº.: 23.192.494/0001-59 e **UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº.: 40.587.322/0001-01, para o fornecimento dos produtos, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, consequentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município, mais especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Bem como justifica-se pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) realizadas pelo setor de compras do município e agilidade do fornecimento dos equipamentos, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos produtos, através de adesão ao registro de preços do GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretaria demandante, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DO DETENTOR PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, nos estritos termos do edital de origem.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme reza os artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021

VII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviços similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02, originada do Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, gerenciado pelo GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, tudo com fundamento na Lei 14.133/2021, visando à AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2º a § 8º, da Lei 14.133/2021, e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Amontada/CE, 01 de abril de 2025.


Larisse Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

À

A Procuradoria do Município

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V. Sa. o PROCESSO ADMINISTRATIVO de CARONA N.º 01.04.01/2025.03, cujo objeto é **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA**, realizado através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços, para análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Amontada-CE, 01 de abril de 2025.



Larisse Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº 01.04.01/2025.03, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE E A EMPRESA _____, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE AMONTADA-CEARÁ, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.582.449/0001-91, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.355.375/0001-21, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. Larisse Araújo de Sousa, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro a empresa

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, contato: () _____ e-mail: _____,

neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de **ADESÃO Nº 01.04.01/2025.03 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP – 09.2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CEARÁ**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de Adesão nº 01.04.01/2025.03, devidamente autorizada pela Secretária acima citada, fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo é **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA**, de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



I - DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____, a serem pagos de forma parcelada, sempre quando da necessidade do fornecimento do objeto.

4.2. O valor devido será pago em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. O faturamento das despesas referentes ao abastecimento, peças e serviços de manutenção dos veículos serão realizados a cada 10 (dez) dias. Os demais serviços serão faturados mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Secretaria / Programa	Dotação orçamentária	Valor
Saúde	0801.10.301.0400.2.095-G.S.A.B.	R\$ 122.928,71
Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	
3.3.90.30.00	1500100200 / 16000000000	

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis após a autorização do procedimento de adesão e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até 31 de dezembro do referente exercício financeiro.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados no cronograma de execução presente no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Amontada/CE, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida na execução, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto entregue, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 5,0% (cinco por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Carlos César Mota Filho, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amontada/CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Amontada-CE, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Larisse Araújo de Sousa
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO "CARONA" Nº 01.04.01/2025.03.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº PERP – 09.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, GERENCIADA PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE. SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 11.462/2023 E A NECESSIDADE DE EMISSÃO DE PARECER JURIDICO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.53 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA.

RELATÓRIO

O presente parecer cuida do tema sistema de registro de preços, notadamente sobre os aderentes às atas posteriormente à sua licitação, os denominados "caronas", ganhando, tal demanda, relevante destaque dado o fato de, por força do contido no art. 53 da Lei 14.133/2021, competir às assessorias jurídicas aprovarem as minutas de edital e demais anexos decorrentes das licitações e contratações dos entes públicos.

E o relatório.

Passo ao exame da questão.

OBJETO DE ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços

pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinação e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto nº 11.462/2023, nesses termos:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que,

na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Decreto nº 1.462/2023:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços. Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto))

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, as regras do art. 82 da Lei 14.133/2021.

Na presente situação, observa-se que através de comunicação oficial, as Secretarias e Autarquias do Município consulta a possibilidade de adesão a ata de registro de preço em epígrafe e manifesta interesse na aquisição dos serviços descritos naquele. Em resposta ao ofício, as Secretarias e Autarquias do município, encaminham sua autorização/concordância, por meio do ofício de cópia da ata de registro de preço, e demais documentos pertinentes, manifestando, ao final, pela concordância com a adesão da ata pretendida. Verifica-se, também, a anuência da empresa detentora da ata de registro de preços.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço em epígrafe, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 86, § 2º a § 8º, da Lei 14.133/2021, e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida adesão.

Assim posto e analisando o procedimento administrativo, aprovamos a minuta do termo contratual, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021 e somos favoráveis a Homologação. Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

É o relatório e o Parecer. S. M. J

Amontada-CE, 01 de abril de 2025.

Jackson Bezerra da Costa

Procurador Geral do Município



PORTARIA Nº 11.02.002, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Amontada, e a Lei Complementar Municipal nº 10, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JACKSON BEZERRA DA COSTA**, portador do CPF/MF nº ***.216.983-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia ANS-1, da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 10, de 10 de fevereiro de 2025, com incumbência de além das atribuições inerentes ao cargo, representar os interesses do Município de Amontada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 11 de fevereiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.11 08:30:27
-03'00"

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**, em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial. Firmou-se entendimento de que, se o Município não possui órgão de imprensa oficial é válida a publicação das leis e dos atos administrativos municipais através da afixação dos seus termos na sede da prefeitura. Nesse sentido é a jurisprudência pátria:

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo (STF, ARE nº 1003885);

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal (STJ, REsp nº 105232);

Esta Corte firmou o entendimento de ser válida, nos Municípios que não possuem órgão de imprensa oficial, a publicação das leis e dos atos administrativos da municipalidade mediante a afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal. Assim, considera-se válido o ato do Chefe do Executivo, diante da ausência de órgão de imprensa oficial no Município, de veicular os atos oficiais por meio de afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal (TST, RR 162403820185160010);

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 11 de fevereiro de 2025:

Portaria nº 11.02.002, de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Amontada, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 11 de fevereiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
-0300

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Data: 2025.02.11 08:30:50

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

Processo Administrativo de Adesão à Registro de Preços nº 01.04.01/2025.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02.

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PERP – 09.2024 PERP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vem emitir a presente declaração de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, gerenciada pelo GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, fundamentada pelo art. 86, § 2º a §8º, da Lei 14.133/2021, e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, para: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA**, em favor dos fornecedores abaixo especificados:

EMPRESA:

PRIME MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº.: 23.192.494/0001-59

ENDEREÇO: RUA B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, 140, CAJAZEIRAS, FORTALEZA – CE - CEP 60.864-465.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1.8ML CADA TUBETE).	CAIXA	150	DFL	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
2	ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES.	CAIXA	150	DFL	R\$ 53,31	R\$ 7.996,50
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	200	DFL	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	200	DFL	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



5	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAINA. POTE CONTENDO 12G.	POTE	150	DFL	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL.....					R\$	67.496,50

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (SERINGA C 2,5 ML).	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 1,90	R\$ 285,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO À BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML.	UNIDADE	120	DENTSPLY	R\$ 14,07	R\$ 1.688,40
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) LITRO.	LITRO	240	FORTSAN	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA), GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	125	FORTSAN	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	480	BELLO BELLA	R\$ 5,39	R\$ 2.587,20
6	ÁLCOOL EM GEL 70%. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	240	CICLOFARM A	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	LITRO	600	BELLO BELLA	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
8	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO).	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
9	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	50	TECHNEW	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
10	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	50	SDI	R\$ 178,45	R\$ 8.922,50
11	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G.	UNIDADE	40	SS WHITE	R\$ 18,10	R\$ 724,00
12	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	75	MAQUIRA	R\$ 36,18	R\$ 2.713,50
13	CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	UNIDADE	3000	FREDENTE	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
14	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR.	UNIDADE	30	FGM	R\$ 11,93	R\$ 357,90
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	75	FORTSAN	R\$ 63,65	R\$ 4.773,75
16	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1L.	LITRO	120	RIOQUIMICA	R\$ 14,74	R\$ 1.768,80
17	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	18	PREVEN	R\$ 18,00	R\$ 324,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

1000



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



18	FLUÓR GEL. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	120	FREEDENTE	R\$ 5,10	R\$ 612,00
19	FORMALINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES) 10ML.	UNIDADE	40	BIODINÂMICA	R\$ 10,50	R\$ 420,00
20	GLUTARALDEIDO 2% (GALÃO COM 5 LITROS).	GALÃO	50	RIOQUIMICA	R\$ 96,43	R\$ 4.821,50
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	40	BIODINÂMICA	R\$ 6,50	R\$ 260,00
22	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (LÍQUIDO 15ML + PÓ 38G).	KIT	60	BIODINÂMICA	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 18,76	R\$ 562,80
24	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML. É INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.	UNIDADE	40	IODONTOSUL	R\$ 23,45	R\$ 938,00
25	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	CARATREAM	R\$ 12,06	R\$ 361,80
26	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML.	LITRO	240	FORTSAN	R\$ 19,88	R\$ 4.771,20
27	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G.	UNIDADE	32	FGM	R\$ 16,08	R\$ 514,56
28	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML.	UNIDADE	35	MAQUIRA	R\$ 12,73	R\$ 445,55
29	TRICRESOL FORMALINA 10ML. É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. ESTE MEDICAMENTO PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIS. MENOS TÓXICO QUE FORMOLDEÍDO.	UNIDADE	32	BIODINÂMICA	R\$ 10,50	R\$ 336,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

1025

30	VERNIZ COM FLÚOR. FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE EM DENTES COM APARELHOS ORTODÔNTICOS. TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	UNIDADE	35	SS WHITE	R\$ 17,09 1	R\$ 598,15
VALOR TOTAL.....					R\$	55.432,21

EMPRESA:

UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº.: 40.587.322/0001-01

ENDEREÇO: RUA DR LUCIANO MAGALHAES, 2160, CAPITAO PEDRO SAMPAIO, CANINDECE - CEP: 62.700-000.

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL.	UNIDADE	25	PREVEN	R\$ 3,92	R\$ 98,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX COM 100)	CAIXA	150	PROCARE	R\$ 31,20	R\$ 4.680,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G (CX COM 100)	CAIXA	150	PROCARE	R\$ 31,20	R\$ 4.680,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/500G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO.	ROLO	300	NEVOA	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	250	QUALYBL ESS	R\$ 2,16	R\$ 540,00
6	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	200	DESCARP ACK	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	UNIDADE	200	DESCARP ACK	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
8	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	200	DESCARP ACK	R\$ 4,48	R\$ 896,00
9	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS.	CAIXA	20	MAQUIRA	R\$ 10,12	R\$ 202,40
10	CURATIVO ALVEOLAR COM 20G.	UNIDADE	20	IODONTOS UL	R\$ 22,34	R\$ 446,80

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

[Handwritten signature]



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



11	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS.	LITRO	60	FORTSAN	R\$ 24,72	R\$ 1.483,20
12	DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	CAIXA	40	MICRODONT	R\$ 19,19	R\$ 767,60
13	ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO.	LITRO	60	ULTRA ACTION	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
14	ESCOVA DE AÇO (PARA LIMPAR BROCAS).	UNIDADE	60	PREVEN	R\$ 6,52	R\$ 391,20
15	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 1,20	R\$ 300,00
16	ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO.	UNIDADE	2.500	MEDFIO	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	2.500	MEDFIO	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
18	ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	150	THEOTO	R\$ 4,88	R\$ 732,00
19	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	IODONTOSUL	R\$ 20,72	R\$ 828,80
20	EXTIRPA NERVO (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	50	MK LIFE	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
21	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 3-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	150	MEDIX	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
22	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	150	MEDIX	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
23	FIO DENTAL 100 METROS.	UNIDADE	150	PREVEN	R\$ 2,76	R\$ 414,00
24	FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	150	PREVEN	R\$ 2,42	R\$ 363,00
25	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM	UNIDADE	75	MAQUIRA	R\$ 1,00	R\$ 75,00
26	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM	UNIDADE	75	MAQUIRA	R\$ 1,00	R\$ 75,00
27	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES.	PACOTE	600	FORTCLEAN	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
28	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS.	PACOTE	6.000	HERIKA	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
29	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	50	JONHSONS & JONHSONS	R\$ 9,02	R\$ 451,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	35	MEDIX	R\$ 15,41	R\$ 539,35
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	35	MEDIX	R\$ 11,48	R\$ 471,80

PREFEITURA DE AMONTADA

103



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



32	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	35	MEDIX	R\$ 13,48	R\$ 471,80
33	LIMAS K 1 SERIE - 15-40 (KIT)	KIT	40	ALLPRIME	R\$ 13,93	R\$ 557,20
34	LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES.	PACOTE	40	MICRODONT	R\$ 10,89	R\$ 435,60
35	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	UNIDADE	60	MAQUIRA	R\$ 9,45	R\$ 567,00
36	MICROBRUSH (CX COM 100).	CAIXA	150	MICRODONT	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA 2000	UNIDADE	125	PREVEN	R\$ 2,74	R\$ 342,50
38	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 300MM X 100M).	ROLO	50	ESTERILCARE	R\$ 73,71	R\$ 3.685,50
39	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 100 MM X 100 M).	ROLO	50	MICRODONT	R\$ 29,18	R\$ 1.459,00
40	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 200 MM X 100 M).	ROLO	50	MICRODONT	R\$ 58,46	R\$ 2.923,00
41	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 80MM X 100 M).	ROLO	50	ESTERILCARE	R\$ 19,60	R\$ 980,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR.	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 3,36	R\$ 504,00
43	PEDRA PARA AMOLAR CURETA (ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UNIDADE	40	IODONTOSUL	R\$ 28,52	R\$ 1.140,80
44	PEDRA POMES (PÓ- POTE) COM 100G.	UNIDADE	40	MAQUIRA	R\$ 3,08	R\$ 123,20
45	SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	240	FORTSAN	R\$ 3,14	R\$ 753,60
46	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	UNIDADE	2.000	SR	R\$ 0,18	R\$ 360,00
47	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	600	FARMAX	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
48	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	35	MAQUIRA	R\$ 11,40	R\$ 399,00
49	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	PACOTE	300	MAQUIRA	R\$ 22,12	R\$ 6.636,00
50	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES.	PACOTE	35	MAQUIRA	R\$ 11,40	R\$ 399,00
51	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNIDADE	150	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 252,00
52	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	100	MAQUIRA	R\$ 3,71	R\$ 371,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

1003



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



53	TIRA DE LIXA DE PAPEL, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	MICRODONT	R\$ 5,29	R\$ 529,00
54	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	MAQUIRA	R\$ 1,68	R\$ 168,00
55	TIRAS DE CARBONO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BLOCO	50	PREVEN	R\$ 2,48	R\$ 124,00
56	TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACOTE	75	SUBLIME	R\$ 6,08	R\$ 456,00
57	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO	PACOTE	150	ANAPOLIS	R\$ 5,03	R\$ 754,50
VALOR TOTAL.....					R\$	78.474,85

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,44	R\$ 610,00
2	BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,62	R\$ 655,00
3	BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,62	R\$ 655,00
4	BROCA 23118FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,87	R\$ 717,50
5	BROCA 3118 (PARA ACABAMENTO ACABAMENTO DE RESINA)	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,48	R\$ 620,00
6	BROCA 3118FF	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,48	R\$ 620,00
7	BROCA 3168F (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 690,00
8	BROCA 3195FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,31	R\$ 577,50
9	BROCA CILINDRICA 1092 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,54	R\$ 635,00
10	BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,35	R\$ 587,50
11	BROCA CIRURGICA (ZEKRYA FG).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 14,93	R\$ 3.732,50
12	BROCA CIRURGICA Nº 702.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
13	BROCA CIRURGICA Nº 703.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 7,82	R\$ 1.955,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



14	BROCA CIRURGICA Nº 8.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,04	R\$ 1.510,00
15	BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,62	R\$ 655,00
16	BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,90	R\$ 725,00
17	BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,43	R\$ 607,50
18	BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,30	R\$ 575,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
21	BROCA DIAMANTADA CÍLINDRICA 1092.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,54	R\$ 635,00
22	BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,37	R\$ 592,50
23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,44	R\$ 610,00
24	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,37	R\$ 592,50
25	BROCA ESFERIA 1018 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,55	R\$ 637,50
26	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,52	R\$ 630,00
27	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,52	R\$ 630,00
28	BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,76	R\$ 690,00
29	BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 3,30	R\$ 825,00
30	BROCA ESFÉRICA 1022 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 3,27	R\$ 817,50
31	BROCA ESFÉRICA 1024 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,85	R\$ 712,50
32	BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,52	R\$ 630,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

10/05

33	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
34	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,61	R\$ 1.652,50
35	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
36	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,84	R\$ 710,00
37	BROCA RESINA 1112FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 3,02	R\$ 755,00
VALOR TOTAL.....					R\$	36.497,50

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	50	MAQUIR A	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 16,50	R\$ 1.237,50
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 16,50	R\$ 1.237,50
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNIDADE	50	BIODINA MICA	R\$ 16,99	R\$ 849,50
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADE	50	BIODINA MICA	R\$ 17,50	R\$ 875,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 8.499,50

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	----------------	-------------



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
2	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	MAXCLEAN	R\$ 6,46	R\$ 969,00
4	LUVA CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PARES	2000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
5	LUVA CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PARES	3000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
6	LUVA CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PARES	3000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
7	LUVA CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PARES	3000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
8	LUVA CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5	PARES	2000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
13	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	400	DESCARPACK	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
14	PROTESES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	200	ANAPOLIS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 75.000,00

Comunicamos a presente declaração, para que proceda, de acordo com a devida ratificação.

Amontada/CE, 01 de abril de 2025.


Larissa Araújo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde
PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 86, § 2º a § 8º, da Lei 14.133/2021, e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 01.04.01/2025.03**, **RATIFICAR** a declaração de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02, decorrente do Município de PALMÁCIA/CE, para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA**, proveniente do Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em favor do fornecedor, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA:

PRIME MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº.: 23.192.494/0001-59

ENDEREÇO: RUA B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, 140, CAJAZEIRAS, FORTALEZA – CE - CEP 60.864-465.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1,8ML CADA TUBETE).	CAIXA	150	DFL	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
2	ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES.	CAIXA	150	DFL	R\$ 53,31	R\$ 7.996,50
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	200	DFL	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	200	DFL	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAÍNA. POTE CONTENDO 12G.	POTE	150	DFL	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL.....					R\$	67.496,50

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (SERINGA C 2,5 ML).	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 1,90	R\$ 285,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



2	ADESIVO DENTINÁRIO À BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML.	UNIDADE	120	DENTSPLY	R\$ 14,07	R\$ 1.688,40
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) LITRO.	LITRO	240	FORTSAN	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA), GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	125	FORTSAN	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	480	BELLO BELLA	R\$ 5,39	R\$ 2.587,20
6	ÁLCOOL EM GEL 70%. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	240	CICLOFARM A	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	LITRO	600	BELLO BELLA	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
8	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO).	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
9	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	50	TECHNEW	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
10	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	50	SDI	R\$ 178,45	R\$ 8.922,50
11	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G.	UNIDADE	40	SS WHITE	R\$ 18,10	R\$ 724,00
12	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	75	MAQUIRA	R\$ 36,18	R\$ 2.713,50
13	CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	UNIDADE	3000	FREDENTE	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
14	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR.	UNIDADE	30	FGM	R\$ 11,93	R\$ 357,90
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	75	FORTSAN	R\$ 63,65	R\$ 4.773,75
16	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1L.	LITRO	120	RIOQUIMICA	R\$ 14,74	R\$ 1.768,80
17	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	18	PREVEN	R\$ 18,00	R\$ 324,00
18	FLÚOR GEL. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	120	FREEDENTE	R\$ 5,10	R\$ 612,00
19	FORMALINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES) 10ML.	UNIDADE	40	BIODINÂMICA	R\$ 10,50	R\$ 420,00
20	GLUTARALDEIDO 2% (GALÃO COM 5 LITROS).	GALÃO	50	RIOQUIMICA	R\$ 96,43	R\$ 4.821,50
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	40	BIODINÂMICA	R\$ 6,50	R\$ 260,00
22	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (LÍQUIDO 15ML + PÓ 38G).	KIT	60	BIODINÂMICA	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00

PREFEITURA DE AMONTADA





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 18,76	R\$ 562,80
24	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML. É INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.	UNIDADE	40	IODONTOSU L	R\$ 23,45	R\$ 938,00
25	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	CARATREAM	R\$ 12,06	R\$ 361,80
26	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML.	LITRO	240	FORTSAN	R\$ 19,88	R\$ 4.771,20
27	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G.	UNIDADE	32	FGM	R\$ 16,08	R\$ 514,56
28	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML.	UNIDADE	35	MAQUIRA	R\$ 12,73	R\$ 445,55
29	TRICRESOL FORMALINA 10ML. É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. ESTE MEDICAMENTO PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIS. MENOS TÓXICO QUE FORMOLDEÍDO.	UNIDADE	32	BIODINÂMICA	R\$ 10,50	R\$ 336,00
30	VERNIZ COM FLÚOR. FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE EM DENTES COM APARELHOS ORTODÔNTICOS. TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	UNIDADE	35	SS WHITE	R\$ 17,09	R\$ 598,15
VALOR TOTAL.....					R\$	55.432,21

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

EMPRESA:

UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº.: 40.587.322/0001-01

ENDEREÇO: RUA DR LUCIANO MAGALHAES, 2160, CAPITAO PEDRO SAMPAIO, CANINDECE - CEP: 62.700-000.

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL.	UNIDADE	25	PREVEN	R\$ 3,92	R\$ 98,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX COM 100)	CAIXA	150	PROCARE	R\$ 31,20	R\$ 4.680,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G (CX COM 100)	CAIXA	150	PROCARE	R\$ 31,20	R\$ 4.680,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/500G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO.	ROLO	300	NEVOA	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	250	QUALYBLESS	R\$ 2,16	R\$ 540,00
6	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	200	DESCARPACK	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	UNIDADE	200	DESCARPACK	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
8	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	200	DESCARPACK	R\$ 4,48	R\$ 896,00
9	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS.	CAIXA	20	MAQUIRA	R\$ 10,12	R\$ 202,40
10	CURATIVO ALVEOLAR COM 20G.	UNIDADE	20	IODONTOSUL	R\$ 22,34	R\$ 446,80
11	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS.	LITRO	60	FORTSAN	R\$ 24,72	R\$ 1.483,20
12	DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	CAIXA	40	MICRODONT	R\$ 19,19	R\$ 767,60
13	ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO.	LITRO	60	ULTRA ACTION	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
14	ESCOVA DE AÇO (PARA LIMPAR BROCAS).	UNIDADE	60	PREVEN	R\$ 6,52	R\$ 391,20
15	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 1,20	R\$ 300,00
16	ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO.	UNIDADE	2.500	MEDFIO	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	2.500	MEDFIO	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



18	ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	150	THEOTO	R\$ 4,88	R\$ 732,00
19	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS.	CAIXA	40	IODONTOSUL	R\$ 20,72	R\$ 828,80
20	EXTIRPA NERVO (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	50	MK LIFE	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
21	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 3-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	150	MEDIX	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
22	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	150	MEDIX	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
23	FIO DENTAL 100 METROS.	UNIDADE	150	PREVEN	R\$ 2,76	R\$ 414,00
24	FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	150	PREVEN	R\$ 2,42	R\$ 363,00
25	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM	UNIDADE	75	MAQUIRA	R\$ 1,00	R\$ 75,00
26	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM	UNIDADE	75	MAQUIRA	R\$ 1,00	R\$ 75,00
27	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES.	PACOTE	600	FORTCLEAN	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
28	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS.	PACOTE	6.000	HERIKA	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
29	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	50	JONHSONS & JONHSONS	R\$ 9,02	R\$ 451,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	35	MEDIX	R\$ 15,41	R\$ 539,35
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	35	MEDIX	R\$ 13,48	R\$ 471,80
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	35	MEDIX	R\$ 13,48	R\$ 471,80
33	LIMAS K 1 SERIE - 15-40 (KIT)	KIT	40	ALLPRIME	R\$ 13,93	R\$ 557,20
34	LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES.	PACOTE	40	MICRODONT	R\$ 10,89	R\$ 435,60
35	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	UNIDADE	60	MAQUIRA	R\$ 9,45	R\$ 567,00
36	MICROBRUSH (CX COM 100).	CAIXA	150	MICRODONT	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA 2000	UNIDADE	125	PREVEN	R\$ 2,74	R\$ 342,50
38	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 300MM X 100M).	ROLO	50	ESTERILCARE	R\$ 73,71	R\$ 3.685,50

PREFEITURA DE AMONTADA

[Handwritten signature]

39	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 100 MM X 100 M).	ROLO	50	MICRODONT	R\$ 29,18	R\$ 1.459,00
40	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 200 MM X 100 M).	ROLO	50	MICRODONT	R\$ 58,46	R\$ 2.923,00
41	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 80MM X 100 M).	ROLO	50	ESTERILCARE	R\$ 19,60	R\$ 980,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR.	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 3,36	R\$ 504,00
43	PEDRA PARA AMOLAR CURETA (ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UNIDADE	40	IODONTOSUL	R\$ 28,52	R\$ 1.140,80
44	PEDRA POMES (PÓ- POTE) COM 100G.	UNIDADE	40	MAQUIRA	R\$ 3,08	R\$ 123,20
45	SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	240	FORTSAN	R\$ 3,14	R\$ 753,60
46	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	UNIDADE	2.000	SR	R\$ 0,18	R\$ 360,00
47	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	600	FARMAX	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
48	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	35	MAQUIRA	R\$ 11,40	R\$ 399,00
49	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	PACOTE	300	MAQUIRA	R\$ 22,12	R\$ 6.636,00
50	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES.	PACOTE	35	MAQUIRA	R\$ 11,40	R\$ 399,00
51	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNIDADE	150	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 252,00
52	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	100	MAQUIRA	R\$ 3,71	R\$ 371,00
53	TIRA DE LIXA DE PAPEL, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	MICRODONT	R\$ 5,29	R\$ 529,00
54	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	MAQUIRA	R\$ 1,68	R\$ 168,00
55	TIRAS DE CARBONO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BLOCO	50	PREVEN	R\$ 2,48	R\$ 124,00
56	TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACOTE	75	SUBLIME	R\$ 6,08	R\$ 456,00
57	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO	PACOTE	150	ANAPOLIS	R\$ 5,03	R\$ 754,50
VALOR TOTAL.....					R\$	78.474,85
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



1	BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,44	R\$ 610,00
2	BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,62	R\$ 655,00
3	BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,62	R\$ 655,00
4	BROCA 23118FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,87	R\$ 717,50
5	BROCA 3118 (PARA ACABAMENTO ACABAMENTO DE RESINA)	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,48	R\$ 620,00
6	BROCA 3118FF	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,48	R\$ 620,00
7	BROCA 3168F (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,76	R\$ 690,00
8	BROCA 3195FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,31	R\$ 577,50
9	BROCA CILINDRICA 1092 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,54	R\$ 635,00
10	BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,35	R\$ 587,50
11	BROCA CIRURGICA (ZEKRYA FG).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 14,93	R\$ 3.732,50
12	BROCA CIRURGICA Nº 702.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
13	BROCA CIRURGICA Nº 703.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 7,82	R\$ 1.955,00
14	BROCA CIRURGICA Nº 8.	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,04	R\$ 1.510,00
15	BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,62	R\$ 655,00
16	BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,90	R\$ 725,00
17	BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,43	R\$ 607,50
18	BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 2,30	R\$ 575,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNIDADE	250	MICRODO NT	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

605



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



21	BROCA DIAMANTADA CÍLINDRICA 1092.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,54	R\$ 635,00
22	BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,37	R\$ 592,50
23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,44	R\$ 610,00
24	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,37	R\$ 592,50
25	BROCA ESFERIA 1018 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,55	R\$ 637,50
26	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,52	R\$ 630,00
27	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,52	R\$ 630,00
28	BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 690,00
29	BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 3,30	R\$ 825,00
30	BROCA ESFÉRICA 1022 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 3,27	R\$ 817,50
31	BROCA ESFÉRICA 1024 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,85	R\$ 712,50
32	BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,52	R\$ 630,00
33	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
34	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 6,61	R\$ 1.652,50
35	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
36	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200.	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 2,84	R\$ 710,00
37	BROCA RESINA 1112FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	250	MICRODONT	R\$ 3,02	R\$ 755,00
VALOR TOTAL.....					R\$	36.497,50
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

4088

1	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	50	MAQUIR A	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 16,50	R\$ 1.237,50
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 16,50	R\$ 1.237,50
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	75	MAQUIR A	R\$ 9,00	R\$ 675,00
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNIDADE	50	BIODINA MICA	R\$ 16,99	R\$ 849,50
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADE	50	BIODINA MICA	R\$ 17,50	R\$ 875,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 8.499,50

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
2	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	MAXCLEAN	R\$ 6,46	R\$ 969,00
4	LUVA CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PARES	2000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
5	LUVA CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PARES	3000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
6	LUVA CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PARES	3000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



7	LUVA CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PARES	3000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
8	LUVA CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5	PARES	2000	LEMGRUBER	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX C/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	DESCARPACK	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
13	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	400	DESCARPACK	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
14	PROTESES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	200	ANAPOLIS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 75.000,00

Amontada/CE, 01 de abril de 2025.


Larissa Araujo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.04.01/2025.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº PERP – 09.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02.

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 01.04.01/2025.03**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.01 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2024.02**, visando **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA**, foi devidamente publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Amontada, conforme estabelece o art. 75, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do município de Amontada.

Amontada/CE, 01 de abril de 2025.



Larisse Araujo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde